



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Ao décimo terceiro dia do mês junho do ano de dois mil e treze, na sede do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, à Rua Delgado de Carvalho, nº. 53, Tijuca, às 15:48h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 006/2013, para a realização da segunda Sessão Pública de Licitação nº. 005/2013, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de **EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA E TELEFONISTA**. Após análise do recurso interposto pela empresa Leste e Sudeste Serviços Gerais LTDA e da contra-razão interposta pela empresa Corpu's Line Comércio e Serviços LTDA a Presidente da Comissão entendeu que as empresas **CORPU'S LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, LESTE E SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA e SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA** estavam inabilitadas conforme ata de julgamento do dia vinte e sete de maio de dois mil e treze sendo aberto prazo de oito dias úteis para que as citadas empresas corrigissem os vícios identificados. Assim, a empresa Angel's Serviços Técnicos LTDA protocolou seu envelope no dia quatro de junho de dois mil e treze, tempestivamente; e a empresa Leste e Sudeste Serviços Gerais LTDA protocolou seu envelope no dia seis de junho de dois e treze, tempestivamente. Como as empresas **SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA e CORPU'S LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** não apresentaram seus respectivos envelopes até o dia onze de junho de dois mil e treze, as mesmas estão desabilitadas. A empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** compareceu então, no dia de hoje, representada pelo Sr. Marcio Greik Cavalcanti Gama, portador a carteira de identidade nº. CNH 00574141605/DIC/RJ, expedida 03/04/2012. A empresa **LESTE E SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA** não enviou representante habilitado, sendo desta forma impossibilitada de se manifestar. A empresa **SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA** enviou a Sra Samya Silva Baizano dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 12.092.512-8/DIC/RJ, expedida 15/07/2010 para levar seu respectivo envelope de proposta de preço, já que não apresentou no prazo especificado a documentação necessária com os vícios sanados. Foi conferido, pelos representantes das empresas presentes, o lacre dos envelopes. A presidente procede então à abertura dos envelopes. A empresa **LESTE E SUDESTE SERVIÇOS GERAIS**

Sede | Rio de Janeiro | (21) 2139 5400 | Rua Delgado de Carvalho, 53 Tijuca cep. 20260-280 Rio de Janeiro RJ

Subsedes | Leste Fluminense - Niterói (21) 2717 3211 | Baixada Fluminense - Nova Iguaçu (21) 2768 0007

Região Serrana - Petrópolis (24) 2243 0834 | Norte Fluminense - Campos dos Goytacazes (22) 2728 2057

www.crprj.org.br | crprj@crprj.org.br



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

LTDA apresentou a documentação referente ao item 5.1 letra "I.2" do edital devidamente assinado pelo Contador, sendo assim habilitada para a fase de abertura de envelope de proposta de preço referente ao serviço de recepcionista, uma vez que conforme a ata de 27/05/13, fls. 573 a 575 foi inabilitada para participar da contratação para o serviço de telefonista. A empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** apresentou declarações diferentes das que já estão adunadas aos autos, sendo assim desabilitada. Foi aberto o envelope de proposta de preço da empresa **LESTE E SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA** que apresentou valor global de R\$ 54.842,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para a prestação de serviço de recepcionista estando em acordo com os valores expressos no Projeto Básico. Os envelopes das empresas **SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA** e **ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** foram devolvidos e o da empresa **CORPU'S LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** será devolvido pelos correios. A proposta de preço para o serviço de telefonista apresentada pela empresa **LESTE E SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA** também foi devolvida. Dá-se por encerrada esta sessão pública às 16:37h.

Presidente da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA: _____